



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 51

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 42/2014

*“Aprova loteamento Bela Vista e dá
outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aprova o loteamento denominado Bela Vista de propriedade de Enivaldo Domiciano de Carvalho, portador do CPF 469.451.486-53, com a área total de 13.400,47m², com 54 lotes com a área de 8.606,19m² e 7 quadras, sistema viária com 3.876,05m² e área institucional com 918,23m², na forma do mapa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o loteador obrigado a todas as obras de infraestrutura e despesas que forem necessárias para a regularização de que trata o artigo anterior, devendo seu cumprimento ser executado na forma do cronograma físico financeiro que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º. Para registro no cartório o loteador deverá apresentar certidão do Município com a indicação dos lotes que servirão de caução para o fim a que se destina o artigo anterior, devidamente assinado por engenheiro e pelo Prefeito Municipal, que serão liberados por despacho que ateste a realização das obras.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 52

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de outubro de 2014.



Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente



Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice- Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário

EM BRANCO